

---

# O MUNICÍPIO

**Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre**

Ano XXI - Pouso Alegre - MG - 15 de abril de 2021 - Edição 570

---



## PORTARIA SGP Nº 0253/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, III e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Exonerar**, a senhora **CINTHIA CAMPOS DE GÓES**, matrícula 21481-1, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE GESTÃO AMBIENTAL, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, a partir de 29 de março de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

*RSFC*



## PORTARIA SGP Nº 0254/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, III e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Exonerar**, a senhora **MARA LUIZA HENRIQUE BARCELOS**, matrícula 19662-3, do cargo em comissão de ASSISTENTE CC3 lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 17 de março de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

*RSFC*



## PORTARIA SGP Nº 0255/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, III e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º-Nomear**, o senhor **MATHEUS DE PAULA TOLEDO**, matrícula 22660-1, do cargo em comissão de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE CC3 lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a partir de 01 de março de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

*RSFC*



## PORTARIA SGP Nº 0256/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, III e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º-Nomear**, o senhor **MAURO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 22664-1, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE ORÇAMENTO CC3 lotado **na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a partir de 15 de março de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

*RSFC*



## PORTARIA SGP Nº 0257/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Artigo 127**, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio a servidora **LEANE MARIA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula **13669-3**, PROFESSOR PII (NS-I), 91-01, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 11/12/2007 a 10/12/2012, a partir de **12 de abril de 2021**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

*L.S.L.C*



## PORTARIA SGP Nº 0258/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO II**, NS-I, referência 91-00, do Quadro Permanente, em substituição a CLÁUDIA APARECIDA MOLINARI, em atestado médico, de 11/02/2021 até 17/03/2021 a seguinte concursada:

**ADILÉA CORSI DE PAIVA**

**34º LUGAR**

**Parágrafo Único:** A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

*RSFC*



## PORTARIA SGP Nº 259/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.345/97;

### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR** até o dia 11/06/2021, a designação de **ADILÉA CORSI DE PAIVA**, matrícula **20728-10**, Supervisora Pedagógica II, (NS II), referência 91-00, em substituição a **CLÁUDIA APARECIDA MOLINARI**, a mesma encontra-se em atestado médico.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

*RSFC*



## PORTARIA SGP Nº 0260/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO II**, NS-I, referência 91-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seguinte concursada.

**JUSSIMARA LUZIA DIAS DOMINGUES**

**23º LUGAR**

**Parágrafo Único:** A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

*RSFC*



## PORTARIA SGP Nº 0261/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º- RETIFICAR**, o Art.1º da Portaria SGP Nº 0085/2021 que concedeu **Licença Prêmio** á servidora **Nívea Maria Morais Milagres**, matrícula 13678-4, Professor PIV, NS- II, referência 46-00 do Quadro Permanente, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Onde se lê**, "1º período aquisitivo de 11/12/2007 a 10/12/2012", **leia-se " 2º período aquisitivo de 18/12/2011 a 17/12/2016"**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

*RSFC*



## PORTARIA SGP Nº 0262/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Artigo 127**, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio a servidora **RITA DE CÁSSIA MUNIZ MOREIRA**, matrícula **12418-1**, Agente de Saúde Pública, NÍVEL 75-04, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 13/12/2005 a 12/12/2010, a partir de **19 de abril de 2021**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

*L.S.C.C*



## PORTARIA SGP Nº 0263/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Artigo 127**, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio ao servidor **JOSÉ SEVERINO GOMES**, matrícula **9942-2**, Capineiro, NA I -07, lotado na **Superintendência de Esportes**, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 4º período aquisitivo de 06/07/2015 a 05/07/2020, a partir de **12 de abril de 2021**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

*LSLC*



## PORTARIA SGP Nº 0264/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Artigo 125**, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **PATRÍCIA DA SILVA PEDROSO**, matrícula 19160-1, efetivo, Agente Administrativo, NI-III, referência 30-00 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos ou Remuneração**, a partir de 23 de abril de 2021.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.**

*RSFC*



## PORTARIA SGP Nº 0265/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Artigo 127**, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio ao servidor **WILLIAM RENATO RAMOS TEODORO**, matrícula **17045-1**, Agente de Trânsito, NI-III, 31-00, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2017, a partir de **01 de abril de 2021**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

*L.S.C.*



## PORTARIA SGP Nº 0266/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Artigo 127**, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio a servidora **SOLANGE DONATO RIBEIRO**, matrícula **18910-1**, efetivo, Cozinheira, NA-III, 07-00, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 29/09/2014 a 28/09/2019, a partir de **16 de abril de 2021**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

*LSLC*



## PORTARIA SGP Nº 0267/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, III e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Exonerar**, o senhor **FÁBIO ALVES DE MELO**, matrícula 20277-1, do cargo em comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS- CC2, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 06 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

*RSJC*



## PORTARIA SGP Nº 0268/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, III e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Nomear**, o senhor **VALDIR DE OLIVEIRA**, matrícula 22676-1, para o cargo em comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS- CC2, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 07 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

*L.S.L.C*



## PORTARIA SGP Nº 0269/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Artigo 127**, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio a servidora **CÁSSIA HELENA TOMAZOLI DIAS COSTA**, matrícula **6744-1**, efetivo, Professor PII, NS-II, 91-01, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 03/06/2014 a 02/06/2019, a partir de **12 de abril de 2021**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

*RSJC*



## PORTARIA SGP Nº 0270/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, III e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Nomear**, o senhor **HALAN CAMPOS DE GÓES**, matrícula 22670-1, para o cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA- CC3, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, a partir de 06 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

*RSFC*



## PORTARIA SGP Nº 0271/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, III e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Nomear**, a senhora **ANNA JÚLIA PRIANTE CAMPOS GUERSONI**, matrícula 22671-1, para o cargo em comissão de ASSISTENTE- CC3, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 06 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 14 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

*RSFC*



## PORTARIA SGP Nº 0272/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, III e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Nomear**, a senhora **TALÍCIA FERNANDA FERREIRA PUJONI**, matrícula 22673-1, para o cargo em comissão de SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL- CC3, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, a partir de 06 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 14 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

*L.S.L.C*



## PORTARIA SGP Nº 0273/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Artigo 127**, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio a servidora **ELISANA FERNANDES RIBEIRO DO PRADO**, matrícula **18259-8**, efetivo, Professor PII, NS-II, 91-01, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 27/01/2014 a 26/01/2019, a partir de **19 de abril de 2021**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 14 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

*L.S.L.C*



## PORTARIA SGP Nº 0274/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### **R E S O L V E :**

**Art.1º- Dispensar**, a servidora **Cleide Cristina Westin Pontes**, matrícula 6697-1, Professora II, NI-II, referência 91-00, **do cargo de Vice-Diretor, símbolo VDIII**, da EM Dom Otávio, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art.2º- Nomear**, a servidora **Cleide Cristina Westin Pontes**, matrícula 6697-1, Professora II, NI-II, referência 91-00, **para o cargo de Diretor, símbolo DIII**, da EM Dom Otávio, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º- Revogadas** as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 14 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

*RSJC*

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019****RETIFICAÇÃO 04/2021**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o Edital nº 002/2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 22 de novembro de 2019 e o inteiro teor publicado no mesmo dia no quadro de avisos da Prefeitura de Pouso Alegre e nos sites [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e [www.imam.org.br](http://www.imam.org.br), que trata de Concurso Público para provimento do cargo de Procurador Municipal, no que tange aos seguintes itens:

I – **FICAM ALTERADOS** os itens **12.6. e 12.8.**, conforme abaixo:

**12.6.:** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não enviado pela internet, sem fundamentação lógica e consistente, enviado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

**12.8.:** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, desde que devidamente fundamentado e identificado.

II – **FICAM EXCLUÍDOS** os itens **12.3. e 12.5.**

As demais disposições do Edital de Concurso Público nº 002/2019 continuam inalteradas.

Pouso Alegre, 12 de abril de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no cargo de Procurador, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão de Concurso Público criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
- 1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Pouso Alegre.
- 1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao Concurso Público, no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) até a homologação e no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) partir da homologação.
- 1.6. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.5 deste Edital.
- 1.7. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) e estará disponível, para consulta, na Prefeitura de Pouso Alegre e no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).
- 1.8. **Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 de 9h às 16h horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)**

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E OUTROS DADOS**

- 2.1. **Cargo:** Procurador
- 2.2. **Requisitos:** Bacharel em Direito por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC e registro regular nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil como advogado.
- 2.3. **Total de vagas imediatas:** 03
- 2.4. **Vagas ampla concorrência:** 03
- 2.5. **Vagas pessoas com deficiência:** 00
- 2.6. **Jornada de trabalho semanal:** 20 (vinte) horas, sendo 4 (quatro) horas diárias.
- 2.7. Não se aplica ao cargo de Procurador a redução da carga horária prevista nas Leis Municipais 4026/2002 e 4701/2008.
- 2.8. **Remuneração:** R\$ 3.259,78
- 2.9. **Taxa de inscrição:** R\$ 120,00
- 2.10. **Atribuições do cargo:** constantes o Anexo III deste Edital.
- 2.11. **Local de trabalho:** Procuradoria-Geral do Município, e demais órgãos, de acordo com a necessidade do Município de Pouso Alegre.
- 2.12. **Regime Jurídico:** os candidatos aprovados no concurso, após sua posse, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Pouso Alegre e legislação municipal aplicável.
- 2.13. Este Concurso Público será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes no item 2.3., além das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 2.14. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à

conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

- 3.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso Público será empossado de acordo com a necessidade do Município de Pouso Alegre, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
- ter sido aprovado no Concurso Público de que trata este Edital;
  - ter na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos;
  - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - ter, na data da posse, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe e os requisitos exigidos para o provimento do cargo;
  - gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;
  - ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial, emitido por Médico do Trabalho;
  - não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
  - Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.
- 3.2. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.
- 3.3. Perderá o direito à posse o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período: a partir das 10h do dia 05/02/2020 até às 21h do dia 06/03/2020.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Concurso Público e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas legais aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via *Internet*.
- 4.6. A Prefeitura de Pouso Alegre e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.
- 4.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.8. Salvo com relação aos documentos constantes no item 5 e seus subitens, bem como nos anexos deste Edital, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 4.9. A Prefeitura de Pouso Alegre e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.11. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 5.1. e seus subitens.
- 4.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

- 4.13. A pessoa com deficiência além de declarar a sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá encaminhar ao IMAM, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado nos itens 8.4.e 8.5. deste Edital.
- 4.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
- a) transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
  - b) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - c) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.15. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Pouso Alegre e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 8 deste Edital.
- 4.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.
- 4.17. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.
- 4.18. Terá sua inscrição cancelada do Concurso Público regido por este Edital o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 4.19. A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo poderá ser requerido em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.20. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de suspensão, cancelamento, alteração da data prevista para realização da prova ou não realização do Concurso Público ou no caso de exclusão do cargo.
- 4.21. Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.
- 4.22. Em virtude da alteração da data de realização da prova objetiva, a solicitação da devolução da taxa de inscrição deverá ser feita no período de **01/02/2021 a 19/02/2021**, conforme itens 4.23., 4.24., 4.25. e 4.26. do Edital.
- 4.23. Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.
- 4.24. A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.
- 4.25. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.
- 4.26. A solicitação da restituição, a documentação e os dados informados nos itens 4.23. e 4.24. deverão ser entregues na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Carijós, nº 45 - Centro, Pouso Alegre-MG, no horário 9h às 12h e das 14h às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura de Pouso Alegre, no endereço Rua Carijós, nº 45 - Centro, - Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-050 no prazo estabelecido nos itens 4.19., 4.21. e 4.22.
- 4.27. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado nos itens 4.19., 4.21. e 4.22., por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação.
- 4.28. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Prefeitura de Pouso Alegre.
- 4.29. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

## 5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:
- 5.1.1 comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.
  - 5.1.2 que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família.
- 5.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **10h do dia 05/02/2020** até às **16h do dia 07/02/2020**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de Pouso Alegre – Edital 002/2019;
  - b) Preencher, conferir, confirmar e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;
  - c) Imprimir o Requerimento Eletrônico de Isenção e assiná-lo;
  - d) Anexar à documentação necessária, conforme previsto nos itens 5.6. e 5.7. deste Edital;
  - e) Entregar, na forma prevista do item 5.8. deste Edital, o Requerimento Eletrônico de Isenção assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de Pouso Alegre, disponibilizará durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, No Posto de Informações, na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Carijós, nº 45 - Centro, Pouso Alegre-MG, no horário de 9h às 12h e das 14h às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.
- 5.4. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Concurso Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos.
- 5.5. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme item 5.1.1, o candidato desempregado deverá comprovar todas as seguintes situações, cumulativamente:
- 5.6.1. Não ter vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;
  - 5.6.2. Não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
  - 5.6.3. Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
  - 5.6.4. Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.6. Para comprovar a situação prevista nos subitens 5.6.1., 5.6.2, 5.6.3. e 5.6.4. o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada na qual informará que: 1) não possui Vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) não possui Vínculo Estatutário com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) não possui Contrato de Prestação de Serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e 4) não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.7. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.2., o candidato deverá:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e preencher no Requerimento Eletrônico de Isenção seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico ou
  - b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 5.8. O Requerimento Eletrônico de Isenção, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios especificados nos itens 5.6. e 5.7. deverão ser entregues no Posto de Informações, na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Carijós, nº 45 - Centro, Pouso Alegre-MG, no horário 9h às 12h e das 14h às 16h no prazo estabelecido no item 5.2., ou enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 5.2.
- 5.9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado à entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.10. O Requerimento Eletrônico de Isenção e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope pardo, contendo na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – Edital 002/2019– Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**, nome completo e o cargo pleiteado.
- 5.11. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 5.12. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.
- 5.13. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.
- 5.14. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto nos itens **5.6. e 5.7.** deste Edital;
  - d) não observar o prazo estabelecido no item 5.2;
  - e) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;
  - f) requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para mais de uma vaga neste Edital.

- 5.15. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pouso Alegre e nos sites [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), no dia **18/02/2020**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 5.16. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará automaticamente inscrito neste Concurso Público, não sendo necessário acessar o link de inscrições e nem efetuar o pagamento.
- 5.17. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 6.e seus subitens.
- 5.18. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **19, 20 e 21/02/2020**. Os recursos deverão ser interpostos via **INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**.
- 5.19. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de Pouso Alegre, disponibilizará durante o período do recurso, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no Posto de Informações, na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Carijós, nº 45 - Centro, Pouso Alegre-MG, no horário de 9h às 12h e das 14h às 16h.
- 5.20. Não serão admitidos, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso de novos documentos.
- 5.21. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pouso Alegre e nos sites [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), no dia **04/03/2020**.
- 5.22. Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a entidade organizadora do Concurso Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.23. O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.
- 5.24. A declaração falsa de dados para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.25. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

## 6. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Período: a partir das **10h do dia 05/02/2020** até às **21h do dia 06/03/2020**.
- 6.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) por meio do link correspondente ao **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG – Edital 002/2019**.
- 6.3. **O candidato que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao posto de informações, na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Carijós, nº 45 - Centro, Pouso Alegre-MG, no horário de 9h às 12h e das 14h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário. Será disponibilizado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário.**
- 6.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) (clicar no link **Concurso Público da Prefeitura de Pouso Alegre-MG – Edital 002/2019**);
  - preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
  - confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
  - gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
  - efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 6.5. Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “**número de inscrição**”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Inscrição com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 6.6. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

- 6.7. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 6.8. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 6.1., 6.2. e 6.4.
- 6.9. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 6.11. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Prefeitura de Pouso Alegre o IMAM de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 6.12. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até às **19h do dia 06/03/2020**.
- 6.13. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.
- 6.14. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone **(31) 3324-7076** de 9h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 6.15. **A relação de inscrições validadas será publicada no dia 12/03/2020, no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)**, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o cargo e a data de nascimento do candidato.
- 6.16. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) nos dias **13, 16 e 17/03/2020** o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.
- 6.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.
- 6.18. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato deverá mandar para o email [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados– Ref. - Concurso Público da Prefeitura de Pouso Alegre – Edital 002/2019, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) **até a data de realização da Prova Objetiva**.
- 6.19. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até a data de realização da Prova Objetiva, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

## 7. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. **O cartão de inscrição contendo o local, dia e horário da realização das provas será disponibilizado, na Área do Candidato, no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), a partir de 27/02/2021.**
- 7.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Cartão de Inscrição no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), deverá entrar em contato com o IMAM até o dia **04/03/2021** pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 7.3. O candidato deverá conferir no cartão de inscrição se os seguintes dados estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo pleiteado e a data de seu nascimento.**
- 7.4. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, **no dia, no horário e no local de realização de sua prova**. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.
- 7.5. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, pois a mesma é um dos critérios de desempate. O candidato poderá enviar para o email [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados– **Ref. - Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre– Edital 002/2019, Correção da Data de Nascimento**, nome completo, identidade e cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) **até a data de realização da Prova Objetiva**.
- 7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até a data de realização da Prova Objetiva, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

- 7.8. O candidato que eventualmente não conseguir imprimir seu Cartão de Inscrição, poderá fazer a Prova portando documento de identidade oficial com foto.

## 8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.”
- 8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%), previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, respectivamente”.
- 8.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- 8.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.
- 8.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- informar se é deficiente;
  - selecionar o tipo de deficiência;
  - especificar a deficiência;
  - informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;
  - manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes;
  - enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10)**, bem como a provável causa da deficiência, conforme item 8.5.
- 8.5. **O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, No Posto de Informações, na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Carijós, nº 45 - Centro, Pouso Alegre-MG, no horário de 9h às 12h e das 14h às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições, com os seguintes dados de encaminhamento:**

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – EDITAL 002/2019**  
**REF.: LAUDO MÉDICO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO E IDENTIDADE**

- 8.6. **O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e será posteriormente enviado para a Prefeitura de Pouso Alegre.**
- 8.7. **O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.**
- 8.8. **Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea “f” item 8.4. o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.**
- 8.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 8.5, deste Edital.
- 8.10. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de Fiscal, não podendo a Prefeitura de Pouso Alegre e o IMAM serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

- 8.11. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
- 8.12. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 8.4. alínea “d” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IMAM, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 8.5., até o término das inscrições.
- 8.13. O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 8.14. O candidato com deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 8.15. Na falta de candidatos aprovados e habilitados as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.16. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 8.17. As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 8.19.
- 8.18. A Perícia Médica mencionada não exige o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- 8.19. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Pouso Alegre que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, durante o estágio probatório, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.
- 8.20. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.21. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

## 9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1. O Concurso Público constará de **Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos**, conforme discriminação abaixo:
- 9.1.1. Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, constando de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta.
- 9.1.1.2. O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação na Prova Objetiva estão especificados no Anexo I deste Edital.
- 9.1.2. **Prova Discursiva:** de caráter classificatório, no valor máximo de 100 (cem pontos), constando de Peça Jurídica ou Parecer e Questões Discursivas, conforme abaixo:
- a) **Peça Jurídica ou Parecer:** peça prático-profissional privativa de advogado (peça processual ou parecer), versando exclusivamente sobre argumentação jurídica proposta, contendo o máximo 90 (noventa) linhas, no valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- b) **Questões Discursivas:** duas questões, de Direito Administrativo e Direito Tributário, a serem respondidas em no máximo 25 linhas cada, no valor de 25 (vinte e cinco) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
- 9.1.2.1. O candidato que não obedecer ao limite máximo de linhas será penalizado em 0,5 (meio) ponto por linha.
- 9.1.2.2. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, por ordem de classificação (respeitados os critérios de desempate do item 9.1.2.4.), conforme a escala a seguir:

Cargo	Provas Discursivas a corrigir
Procurador	30
Pessoas com deficiência	serão corrigidas as Provas Discursivas de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva

- 9.1.2.3. Ao total do número de Provas Discursivas a corrigir, conforme estabelecido no subitem 9.1.2.2, serão acrescentadas aquelas correspondentes aos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado na posição 30ª.
- 9.1.2.4. Em caso de empate na nota da Prova Objetiva, para fins de correção da Prova Discursiva, será aplicado o seguinte critério de desempate:

- a) ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva).
- 9.1.2.5. Os candidatos que não tiverem suas Provas Discursivas corrigidas estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 9.1.2.6. Na correção da Prova Discursiva serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver com clareza, coerência e objetividade a Prova Discursiva. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.
- 9.1.2.7. Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da **Peça Jurídica ou Parecer**:
- 15 (quinze) pontos: **Aspectos Textuais**: domínio da modalidade escrita da língua, considerando a adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação.
  - 35 (trinta e cinco) pontos: **Aspectos Formais e Aspectos Técnicos**: Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto, coerência e lógica na exposição das ideias; Aspectos formais da peça prático-profissional ou parecer.
- 9.1.2.8. Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção das **Questões Discursivas**:
- 05 (cinco) pontos: **Aspectos Textuais**: domínio da modalidade escrita da língua, considerando a adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação.
  - 20 (vinte) pontos: **Aspectos Técnicos**: Compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta; Argumentação jurídica apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta; A fundamentação legal da resposta.
- 9.1.2.9. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta.
- 9.1.2.10. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho será considerado na correção da Prova Discursiva.
- 9.1.2.11. Na Prova Discursiva, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato do Concurso.
- 9.1.2.12. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva nos seguintes casos:
- for redigida fora do tema e/ou conteúdo proposto;
  - não for escrita com caneta esferográfica azul ou preta;
  - for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
  - estiver em branco;
  - apresentar letra ilegível;
  - tiver qualquer identificação por parte do candidato em qualquer uma das folhas.
- 9.1.2.13. Durante a realização da Prova Discursiva não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.1.2.14. Será exigido o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009.
- 9.1.2.15. Para a Prova Discursiva será adotado critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.

9.1.3. **Prova de Títulos**: de caráter classificatório no valor máximo de 09 (nove) pontos, sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:

Título	Ponto por especificação	Máximo de pontos por especificação	Comprovação
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado em Direito.	4,00	4,00	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado em Direito.	3,00	3,00	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> nas áreas de direito administrativo, constitucional, municipal ou público, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00	Fotocópia autenticada do Diploma + Histórico Escolar ou Certificado de curso de pós-graduação + Histórico Escolar, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC

			ou Conselho Estadual ou Federal de Educação).
--	--	--	---

#### 9.1.3.1. Outras informações sobre a **Prova de Títulos**:

- I. Serão analisados somente os títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva e na Prova Discursiva**.
- II. A comprovação de títulos referentes a cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação através de diplomas ou certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso de pós-graduação realizado.
- III. A regra acima também se aplica à comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda não foram expedidos diplomas e/ou certificados, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso.
- IV. A declaração de conclusão de curso somente será considerada se tiver a data do término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se a declaração for expedida com data de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.
- V. Não serão pontuadas como título declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e atender ao disposto nos incisos deste subitem.
- VI. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como declarações, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior não serão considerados para efeito de pontuação.
- VII. Somente serão aceitos cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.
- VIII. Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC.
- IX. **O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 09 (nove) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.**
- X. **Os títulos deverão ser apresentados mediante original ou cópia devidamente autenticada em cartório.**
- XI. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da **Nota da Prova Discursiva**.
- XII. A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser entregue na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Carijós, nº 45 - Centro, Pouso Alegre-MG, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h ou enviada Correios com AR por meio de SEDEX, ou carta com aviso de Recebimento (AR), no prazo estabelecido no item "XI", sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de postagem ou pelo protocolo de entrega.
- XIII. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, em envelope fechado, especificando do lado de fora o seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do cargo a que concorre.
- XIV. Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.
- XV. Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para o exercício do cargo.
- XVI. Não serão recebidos documentos entregues posteriormente ao período determinado e não será permitida a substituição da documentação entregue, sob nenhuma hipótese.
- XVII. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.
- XVIII. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- XIX. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.
- XX. A avaliação dos documentos referentes à **Prova de Títulos**, será de responsabilidade do IMAM.

## 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

- 10.1. A Prova Objetiva e Discursiva deste Concurso Público será aplicada na cidade de Pouso Alegre no dia **14 de março de 2021**. A Prova Objetiva será no turno da manhã e a Discursiva no turno da tarde. **O local e horários serão definidos nos Cartão de Inscrição.**
- 10.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município de Pouso Alegre, a Prefeitura de Pouso Alegre reserva-se o direito de modificar a data provável para realização das provas.
- 10.3. Havendo alteração da data provável, os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pouso Alegre e nos sites [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), além da imprensa escrita e falada.
- 10.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, e do local pré-determinado.

- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto, para identificação e assinatura da Lista de Presença. O candidato deverá trazer lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto.
- 10.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na relação de inscrições efetivadas, mas que apresente o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 10.6.1. A inclusão de que trata o item 10.6. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 10.6.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.7. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início das provas.**
- 10.8. Não será permitido o ingresso do candidato na sala onde se realizará as provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e/ou não munido de documento oficial com foto.
- 10.9. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- 10.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- 10.11. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 10.12. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 10.13. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 10.14. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 10.15. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas e a Prova Discursiva.
- 10.16. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 10.17. Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.18. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.
- 10.19. É proibido, durante a realização das provas, o porte de qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, *smart fones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep*, *notebook palm-top*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.
- 10.20. O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 10.19, deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
- 10.21. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados.
- 10.22. Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 10.23. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas;
  - não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 10.12).
  - ausentar-se do recinto das provas sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
  - utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 10.19., 10.20, 10.21.e10.22.;
  - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;

- f) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
  - g) ao terminar as provas, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e a Prova Discursiva;
  - h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
  - i) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
  - j) usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
  - k) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - l) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
  - m) permanecer no local após a conclusão da prova e entrega da Folha de Respostas.
- 10.24. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 10.19., 10.20, 10.21. e 10.22., o IMAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 10.25. Na realização da Prova Objetiva, os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva e da Folha de Respostas.
- 10.26. Na realização da Prova Discursiva, os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Discursiva.
- 10.27. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.
- 10.28. Na realização das Provas, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 10.29. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva.
- 10.30. Na Correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.
- 10.31. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas e a Prova Discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.32. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas e da Prova Discursiva por erro do candidato.
- 10.33. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar a Prova Objetiva ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.34. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar a Prova Discursiva ou findo o prazo limite para sua realização a Prova Discursiva.
- 10.35. Na correção da Prova Objetiva não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 10.36. A correção da Prova Objetiva será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 10.37. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 10.38. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 10.39. A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.
- 10.40. A duração da Prova Dissertativa será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.
- 10.41. Na realização da Prova Objetiva, o candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 02 (duas) horas após o início da mesma.
- 10.42. O tempo de duração da Prova Objetiva abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas.
- 10.43. As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta, na Prova Discursiva, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.44. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão de Concurso Público, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pouso Alegre e nos sites [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)
- 10.45. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

- 10.46. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.47. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no endereço do Posto de Informações na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Carijós, nº 45 - Centro, Pouso Alegre-MG, no horário de 9h às 12h e das 14h às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições.
- 10.48. O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá enviar solicitação para o email: [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM.
- 10.49. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.
- 10.49.1. A candidata lactante ou grávida que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação no ato da inscrição e informar a idade da criança no dia da realização da prova.
- 10.49.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova.
- 10.49.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- 10.49.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sempre acompanhada por fiscal.
- 10.49.5. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período
- 10.50. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto na alínea "d" do item 12.1.1. deste Edital.
- 10.51. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 8.7; 8.9; 8.16, 10.47, 10.48.e10.49, deste Edital.
- 10.52. Não haverá funcionamento de guarda-volumes; A organizadora e o Município de Pouso Alegre não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 10.53. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.
- 10.54. Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.55. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao Fiscal ou representante do IMAM no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

## 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos**.
- 11.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 11.2.1. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva);
- 11.2.2. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na Prova Discursiva;
- 11.2.3. ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva);
- 11.2.4. por sorteio público.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- 12.1.1. Contra questões da Prova Objetiva, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:
- a) O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Concurso, o nome completo do candidato, a identidade e o cargo para o qual se inscreveu, **em 02 (duas) vias**, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO IV desse Edital.

- b) **Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.**
  - c) **O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.**
  - d) Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no período recursal, na Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Carijós, nº 45 - Centro, Pouso Alegre-MG, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h.
  - e) Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
  - f) Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
  - g) Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
  - h) Na ocorrência do disposto nas alíneas "d" a "e", poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;
- 12.1.3. Contra erros ou omissões na nota da Prova Discursiva, a contar da publicação da nota da Prova Discursiva;
- 12.1.4. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, a contar da publicação da nota da Prova de Títulos;
- 12.1.5. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de Pouso Alegre;
- 12.1.6. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de Pouso Alegre;
- 12.1.7. Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 5.18. do Edital.
- 12.1.8. Contra todos os resultados do presente certame.
- 12.2. As publicações serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pouso Alegre e nos sites [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)
- 12.3. **Excluído.**
- 12.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 12.5. **Excluído.**
- 12.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não enviado pela internet, sem fundamentação lógica e consistente, enviado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
- 12.7. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 12.8. **Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, desde que devidamente fundamentado e identificado.**
- 12.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. e seus subitens.
- 12.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pouso Alegre e nos sites [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)
- 12.11. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão de Concurso Público.
- 12.12. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.**

### **13. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

- 13.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 13.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

- 13.3. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
- 13.4. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames:
- raio X de tórax PA e perfil;
  - hemograma completo;
  - grupo Sanguíneo (RH e ABO);
  - urina rotina;
  - gama GT;
  - glicemia de jejum;
  - TSH
  - eletrocardiograma para todos os candidatos acima de 40 anos de idade;
  - outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador da prefeitura.
- 13.5. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para admissão, os seguintes documentos:
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
  - original e fotocópia do CPF próprio;
  - original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
  - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
  - laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
  - original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no item 2.2. deste Edital;
  - original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre;
  - comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo (Ordem dos Advogados do Brasil);
  - atestado de Bons Antecedentes Criminais.
  - 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
  - declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
  - documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22., na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 13.6. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público havendo candidatos aprovados e habilitados.
- 14.2. A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e, a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.
- 14.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 14.5. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.6. Todas as publicações referentes a este Concurso Público até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pouso Alegre, nos sites [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), e no Jornal Oficial do Município ("O Município").
- 14.7. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, durante todo o decorrer do Concurso Público, sob pena de incurso nas legislações penal e civil em qualquer tempo.

- 14.8. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.9. Todas as despesas relativas à participação no Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a nomeação, correrão as expensas do próprio candidato.
- 14.10. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, durante o processo de seleção com o IMAM e após a publicação da classificação final e durante a validade do Concurso Público junto à Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Pouso Alegre, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura de Pouso Alegre convocá-lo por falta da referida atualização. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
- 14.11. A Prefeitura de Pouso Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
  - endereço de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - correspondência recebida por terceiros.
- 14.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 14.13. O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à notas de candidatos.
- 14.14. A Prefeitura de Pouso Alegre expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente declaração que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 14.15. A Prefeitura de Pouso Alegre e o IMAM Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.**
- 14.16. A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
- 14.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pouso Alegre, nos sites [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), no Diário Oficial e no Jornal Oficial do Município ("O Município"),
- 14.18. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 14.19. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 14.20. Após a homologação do Concurso Público, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura de Pouso Alegre.
- 14.21. Após o término do Concurso Público a Prefeitura de Pouso Alegre, manterá arquivada toda a documentação referente a este Concurso Público pelo período de 06 anos conforme Resolução n ° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- 14.22. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público, ouvida a entidade responsável pela execução deste Concurso Público.

Pouso Alegre 12 de abril de 2021

**RAFAEL TADEU SIMÕES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

## PROVAS OBJETIVAS: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Conteúdo	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	10	1,0	10	<b>60 pontos</b>
Direito Administrativo	10	1,8	18	
Direito Ambiental e Urbanístico	5	1,8	9,0	
Direito Civil	5	1,8	9,0	
Direito Constitucional	10	1,8	18	
Legislação Municipal	5	1,8	9,0	
Direito Penal	2	1,8	3,6	
Direito Trabalhista	3	1,8	5,4	
Direito Processual Civil	5	1,8	9,0	
Direito Tributário e Financeiro	5	1,8	9,0	
<b>TOTAL:</b>	<b>60</b>		<b>100</b>	

## ANEXO II

### PROGRAMAS DAS PROVAS

#### **PORTUGUÊS:**

**Texto:** interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Editora Nacional.  
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. SP. Editora Contexto.  
SOARES, Magda. Um tema em três gêneros. Autêntica. 2007.

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO:**

Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 8666/93). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções penais. Normas Gerais de licitação. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativo. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-onação dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração: conceito, tipos e formas de controle. Desapropriação. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Lei de Acesso a Informação (12.527/11). Súmulas do STF e STJ.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 32ª ed., São Paulo: Forense, 2019.  
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 18ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.  
BITENCOURT, Marcus Vinicius Correa. Manual de Direito Administrativo. 6.ed., São Paulo: Editora Forum, 2015.  
FILHO, Jose dos Santos Carvalho Filho. Manual de direito Administrativo. 33ª.Ed., São Paulo: Editora Atlas, 2019.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

#### **DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO:**

Teoria Geral do Direito Ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acréscidos. Terrenos marginais. Ordenação jurídico-urbanística do solo. Instrumentos de intervenção urbanística. Lei 6.766/79, Lei 10.257/01, Lei 6.938/81. Súmulas do STF e STJ.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

BITENCOURT, Sidney. Comentários À Lei de Crimes Contra o Meio Ambiente e Suas Sanções Administrativas. 4ªEd. JHMizuno-2016  
FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Curso de Direito Ambiental brasileiro. 19ª. São Paulo, Saraivajur, 2019.  
SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro. 7. Ed. São Paulo: Malheiros, 2012.  
Lei 6766/79 – DISPONÍVEL EM: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6766.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6766.htm)  
Lei 10.257/01 – DISPONÍVEL EM: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/10257.htm)  
Lei 6.938/81 – DISPONÍVEL EM: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm)

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

#### **DIREITO CIVIL:**

Das pessoas (naturais e jurídicas) Capacidade e estado das pessoas. Emancipação. Domicílio e residência. Dos bens. Dos Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos jurídicos ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. Direitos das obrigações. Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais. Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral. Disposições gerais. Da formação dos contratos. Vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção do

contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Obrigação de indenizar. Do dano e sua reparação. Súmulas do STF e STJ.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

**DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro, 36ªEd. Saraiva, 2019.**

**TARTUCE, Flavio. Manual de Direito Civil – Vol. Único, 9ªEd. Método, 2019.**

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL:**

Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Conceitos do Estado e de Nação. Elementos constitutivos do Estado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública. Servidores públicos. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Estrutura e funções. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana; Licitações e Contratos. Constituição do Estado de Minas Gerais. Súmulas do STF e STJ.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

MORAIS, Alexandre de. Direito Constitucional. 35ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de Direito Constitucional. 13ª ed. São Paulo, Saraivajur, 2019.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html)

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

#### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre (Lei Municipal nº 1.042/1971); Código de Obras (Lei Municipal nº 4.890/2010); Código de Posturas (Lei Municipal nº 2.591-A/1992); Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.086/1971); Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei Municipal nº 4.872/2009); e Lei Municipal nº 5.881/2017.

**LEGISLAÇÃO DISPONÍVEL EM:** [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)

#### **DIREITO PENAL:**

Código Penal - Crimes contra a Administração Pública, Crimes da Lei de Licitações, Crimes Contra a Ordem Tributária. Jurisdição penal e competência penal; inquérito criminal e procedimentos investigatórios criminais; ação penal; processo e procedimentos penais; nulidades no processo penal; recursos no processo penal. Súmulas do STF e STJ.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

LENZA, Pedro. Direito Penal Esquematizado – parte Especial. 9. ed. Saraiva, 2019.

MIRABETE, Júlio Fabrini. Manual de direito penal: parte geral, arts. 1º a 120 do CP. volume 1. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SOUZA, Luciano Anderson. Crimes Contra a Administração Pública. Revista dos Tribunais - 2018.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

#### **DIREITO TRABALHISTA:**

Fontes do Direito do Trabalho. Princípios de Direito do Trabalho. Princípios comuns a outros ramos do Direito e também aplicáveis ao Direito do Trabalho; Aplicação do Direito do Trabalho. Relação de emprego e relação de trabalho. Contrato de Trabalho. Súmulas do STF e STJ.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

MAIOR, Jorge Luiz Souto. Curso de direito do trabalho – teoria geral do direito do trabalho. São Paulo: Ltr, 2011.

MARTINS, Sérgio Pinto. Comentários às Súmulas do TST, 15. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

#### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL (de acordo com o novo Código de Processo Civil):**

Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento comum e especial. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu.

Contestação, exceções reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da tutela provisória. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, da admissão em nome de nascituro, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. Súmulas do STF e STJ.

**BIBLIOGRAFIA:**

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. Direito Processual Civil Esquematizado, 10ªEd. Saraiva – 2019

SÁ, Renato Montans de. Manual de Direito Processual Civil, 4ªEd. Saraiva – 2019

DONIZETTI, Elpidio. Curso Didático de Direito Processual Civil. 22ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

**DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO:**

Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). Atividade Financeira do Estado. Receitas e despesas públicas. Instrumentos orçamentários: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Controle e fiscalização dos orçamentos: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/1964. Súmulas do STF e STJ.

**BIBLIOGRAFIA:**

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 23.ed., 2019.

BRASIL. Código Tributário Nacional e Constituição Federal. 48 ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito tributário. 30 ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

CONTI, José Maurício (coord.). Orçamentos Públicos: a Lei 4.320/1964 comentada. 4. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

ABRAHAM, Marcus. Curso de Direito Financeiro Brasileiro. 4ªEd. Saraiva - 2017

RAMOS FILHO, Carlos Alberto de Moraes. Curso de Direito Financeiro. Saraiva - 2012

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

## ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### PROCURADOR

- I - Representar judicial e extrajudicialmente o Município, prestar consultoria e assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, bem como emitir pareceres, normativos ou não, tendentes a uniformizar a interpretação de leis e atos administrativos;
- II - Assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções;
- III - Orientar na elaboração de projetos de lei, decretos, razões de veto e outros atos normativos de competência do Prefeito Municipal e/ou dos Secretários Municipais;
- IV - Elaborar instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos similares para serem firmados em nome do Município;
- V - Controlar a apresentação dos precatórios judiciais e as requisições de pequeno valor, na forma do art. 100 da Constituição Federal;
- VI - Manifestar sobre providências jurídicas, administrativas e judiciais, aconselhadas pelo interesse público;
- VII - Acompanhar os atos de desapropriação imobiliária praticados pelo Município e propor medidas de caráter jurídico que visem ao controle das atividades necessárias à desapropriação;
- VIII - Propor atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio público;
- IX - Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: a) postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; b) avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; c) ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal; e d) em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;
- X - Realizar, privativamente, a execução da dívida ativa, de natureza tributária ou não, do Município, conforme o art. 72, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre;
- XI - Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Municipal;
- XII - Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;
- XIII - Conceder suporte jurídico e/ou participar, como membro integrante, nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- XIV - Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionado com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos; minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes; requerimentos de servidores etc.;
- XV - Elaborar minuta de informações a serem prestadas, pelo Prefeito Municipal, ao Poder Judiciário, inclusive em mandado de segurança, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou redigir minutas de correspondência que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
- XVI - Acompanhar e participar efetivamente dos procedimentos licitatórios; elaborar minutas de contratos administrativos, convênios e/ou outros instrumentos congêneres;
- XVII - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.
- XVIII - Propor ao Procurador-Geral a edição de normas legais, regulamentares e outras medidas recomendadas para atender o interesse público e para a adequada aplicação da Constituição Federal e das leis vigentes;
- XIX - Propor ao Procurador-Geral a declaração de nulidade dos atos administrativos municipais evitados de vícios que os tornem ilegais ou inconstitucionais, bem como a revogação dos atos inconvenientes e inoportunos em face do interesse público;
- XX - Promover, na forma da lei, a defesa do consumidor.

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - EDITAL 002/2019**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**CARGO:**           **PROCURADOR**

**Nº DA QUESTÃO:** \_\_\_\_\_

**RECURSO Nº:** \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

**O candidato deverá:**

- Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão.
- Digitar o recurso e **enviá-lo em duas vias** de acordo com as especificações estabelecidas no item 12. do Edital e seus subitens.
- [Enviar a fundamentação em anexo.](#)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
cidade

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

-----  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – EDITAL 002/2019**

**RECURSO Nº** \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

**Prefeitura**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020



**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

**OBS:** Os candidatos poderão entrar com recurso **contra a nota da Prova Objetiva** nos dias **14, 15 e 16/04 de 2021**. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente via INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.

1

**CARGO: PROCURADOR**

Nome	Nº Insc.	Nascimento	Objetiva
ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS FILHO	133782	13/09/1985	70,80
ADRIANO JERONIMO DA SILVA	135155	25/11/1985	74,40
ALANA CAROLINA DA SILVA	131941	27/06/1996	80,00
ALESSANDRA LAGOS CHAVES	133515	28/04/1993	78,80
ALEXANDRE GARRONI MOREIRA FRANCO	132494	11/01/1992	83,20
ALEXANDRE MARIO MAIA MOYSES	135015	05/01/1985	78,80
ALICE LACERDA MARTINS	135832	28/10/1997	61,80
ALLYSON IURY DE CASTRO CORRÊA	137275	01/09/1979	62,60
AMANDA BRANDÃO GILBERD	136357	29/07/1994	63,20
AMANDA DE SALES PEREIRA	136065	19/02/1993	63,80
AMANDA REIS MENDES DE CARVALHO	136483	03/08/1989	66,40
AMANDA RIBEIRO DA SILVA	132512	19/11/1994	65,00
AMARILDO NUNES LOPES	135347	11/02/1973	81,60
ANA CAROLINA PEREIRA	132134	17/10/1993	64,40
ANA CAROLINA REZENDE PORTELA	135139	07/05/1988	80,80
ANA PAULA DIOGO DE OLIVEIRA	132533	13/06/1994	81,80
ANA PAULA LASMAR CORRÊA	132026	10/04/1992	85,20
ANAÍSA ESTEVES DE SOUZA E SILVA	132509	21/07/1995	77,00
ANDRÉ DE CARVALHO RIBEIRO	133712	14/09/1990	77,80
ANDRÉ DONATO DO PRADO	136329	13/10/1976	67,60
ANDRESSA ESTEVÃO	134656	20/09/1997	69,00
ANNAMARA COSTA MARTINS	132323	09/01/1988	75,40
ANTÔNIO LIBERATO DE CARVALHO NETO	132653	06/09/1983	62,40
ARTHUR SILVEIRA DE SOUZA	134364	01/03/1985	83,60
AUDALICE CHAVES HILDEBRANDO DA SILVA	135701	30/01/1986	78,20
BÁRBARA GUELBER FERREIRA	136495	30/01/1991	63,40
BÁRBARA LIMA FRANCO	133303	09/09/1991	86,40
BEATRIZ SILVA SCHILLER	137138	28/04/1993	76,20
BERNARDO BRAVO GOES	132432	29/03/1978	85,20
BERNARDO DANTAS GUIMARÃES	134740	18/09/1995	63,60
BRUNA TOSTA BARREIRO	131985	29/11/1990	88,00
BRUNO CAMARGO CAMPOS DE MENEZES	132059	04/09/1988	71,40
BRUNO JACSON PEREIRA	131983	18/01/1992	91,60
CAMILA MARIA DO COUTO HORÁCIO	132345	09/02/1977	79,20
CAMILA ROSSI	131968	14/08/1995	66,20
CARLOS DIOGO DOS SANTOS NERI	136055	21/02/1984	89,00
CARLOS GALVÃO DE SOUZA DE MORAES D ELIA	136667	02/04/1987	66,20
CRISTIANO RAMOS RIBEIRO	133458	29/07/1990	71,60

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

**OBS:** Os candidatos poderão entrar com recurso **contra a nota da Prova Objetiva** nos dias **14, 15 e 16/04 de 2021**. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente via INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.

2

CYNARA FRANCINE DA COSTA COUTO	134980	20/02/1993	68,00
DANIEL SANTOS MESSIAS	137116	20/09/1984	76,20
DANIELLE DA SILVA MARIOSA AMARAL	136394	05/10/1987	72,40
DEBORAH MARIA AYRES	131866	23/04/1988	60,80
DIOGO DE OLIVEIRA ROCHA	133970	20/10/1992	72,80
DOUGLAS BARBOSA VELOSO	136332	04/04/1987	79,80
DOUGLAS COSTA E SILVA	134870	22/06/1997	62,60
EDUANE CORRÊA JASSO	133662	24/04/1995	61,60
EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	134667	08/09/1981	69,00
EDUARDO MESQUITA SOUSA	133603	17/01/1992	87,00
EDUARDO REIS LEITE VIEIRA	132160	19/01/1994	82,60
ELISA ARAÚJO ANTUNES	131769	11/01/1989	83,40
ELISSA SANTOS GOMES	137249	21/03/1995	89,20
FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO	136237	29/09/1979	61,60
FELIPE FREITAS MATRAGRANO PERLATO	134642	06/06/1992	79,80
FELIPE SALES SOUZA	135024	07/02/1994	90,40
FELLIPE MIRANDA DA SILVA	136523	23/08/1992	66,60
FERNANDA DOS REIS ANDRADE	135648	05/02/1997	61,80
FERNANDA PICHELI COIMBRA	131751	08/03/1996	72,80
FERNANDA RIBEIRO PAPANDREA	131999	02/08/1991	91,00
FILIPE RODRIGUES DA SILVA	134405	23/01/1993	70,80
FLÁVIO AFONSO ALVES LEITE BARTOLI	133349	19/08/1992	76,40
FRANCISMEIRE BARBOSA FERNANDES	133073	07/10/1983	71,20
GABRIELLA SOUZA COUTINHO	132111	24/01/1996	64,60
GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA	137152	23/01/1974	68,00
GRAZIELA TAVARES PINTO	132239	20/09/1995	66,20
GUILHERME AUGUSTO MAJELA DE SOUZA	135993	29/03/1996	67,00
GUILHERME NOGUEIRA SANTOS	135909	26/01/1991	82,40
GUILHERME PARREIRA BRIANEZI	133638	06/01/1986	70,00
GUILHERME RIBEIRO VALADARES DO AMARAL	135963	05/04/1996	88,80
GUSTAVO LEONY LYRA RIOS	135951	13/01/1990	73,20
GUSTAVO PIPPA CARDOSO	134729	06/05/1982	84,80
GUSTAVO TEIXEIRA GONÇALVES	134708	25/02/1987	87,60
HELIDA MARIA PEREIRA STEINER	135919	09/09/1980	93,60
HENRIQUE FERNANDES BORBA	137072	08/03/1996	90,80
HENRIQUE SANTOS TIMOSSI	133798	11/12/1988	74,40
ISABELLA RIZZETTO DUARTE COSTA	134856	26/02/1993	61,80
JAMILLE VIEIRA BORBA	135650	17/07/1994	79,60
JAQUELINE FERRAZ MONTEIRO DO NASCIMENTO	131840	14/02/1996	65,60
JOÃO CARLOS FERREIRA	132466	17/07/1978	80,00
JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA	133960	10/07/1973	67,80

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

**OBS:** Os candidatos poderão entrar com recurso **contra a nota da Prova Objetiva** nos dias **14, 15 e 16/04 de 2021**. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente via INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.

3

JOÃO PAULO COUTINHO DE MORAES	137061	02/07/1980	72,40
JOÃO PAULO DE AGUIAR SANTOS	134861	10/12/1984	87,20
JOAO PAULO FREITAS BARROS	135148	14/10/1987	70,80
JOÃO PEDRO DE BRITO ARAUJO	136399	18/02/1997	63,60
JORGE DUMONT TEIXEIRA	135534	29/05/1965	78,00
JOSIAS BATISTA SILVA	133341	08/03/1984	62,00
JULIA BRAILE DA COSTA	136851	10/01/1995	60,00
JULIA SEMIONATO COELHO	133635	09/11/1995	72,60
JULIANE COELHO CONDE	134662	31/05/1989	65,40
JULIANO MACIEL DOS SANTOS	132923	06/02/1980	81,40
JÚLIO ANTÔNIO MOREIRA GOMES FILHO	135550	15/01/1993	64,60
KAIO VINÍCIUS COSTA	131666	04/11/1997	65,20
KELVIN BRAYAN VILAÇA	134194	22/07/1992	73,60
LARA APARECIDA DA FONSECA	132925	14/11/1996	84,40
LARISSA EVELYN DA SILVA	134007	07/06/1996	89,80
LENITA ROBERTA BORGES	135183	05/06/1987	76,20
LETICIA DE OLIVEIRA CAMPOS DIAS	134466	04/08/1983	73,40
LETÍCIA DO NASCIMENTO COUTO	132721	12/07/1996	83,20
LIDIA CRISTINNA DUTRA MAGESTE	134868	12/08/1988	83,20
LILIAN PEREIRA MIRANDA GOMIDES	132906	15/05/1981	75,40
LINCOLN DE TOLEDO FERREIRA	132201	13/09/1991	74,40
LUCAS LEONÍDIO BARBOSA DOS SANTOS	133869	05/07/1996	90,60
LUCAS OSÓRIO DO PRADO	136063	05/04/1994	84,60
LUCAS RAFAEL CHIANELLO	135863	14/01/1986	68,00
LUCAS TEIXEIRA CHATEAUBRIAND	135684	06/06/1995	70,40
LUCIANA BARBOZA LEAL	131734	17/01/1992	65,20
LUCIANA FRANCO DE SOUZA MAIA LUZ	136728	03/02/1981	68,80
MACIEL DA CRUZ BIANCHINI	134938	26/08/1987	80,80
MARCELA FLORIPES DE SOUSA	137232	01/10/1984	69,00
MARCOS ANTONIO BRANDAO	136215	08/03/1963	61,40
MARCOS WILLIAN ARAÚJO DA SILVA	131701	23/09/1993	87,80
MARIA AMÉLIA GOMES LEMES	135852	08/05/1987	61,80
MARIANA PEREIRA DE ANDRADE VALLIM	134017	10/06/1992	65,20
MARÍLIA SILVEIRA EUFLAUSINO	133957	04/03/1997	68,00
MATEUS BERNARDES DA SILVA	132316	14/06/1993	71,40
MATEUS JÉSUS RIBEIRO	134701	25/12/1978	70,40
MATEUS SANTOS DE CAMPOS	133716	14/12/1993	69,60
MAYCON TÚLIO VAZ	133333	26/01/1994	86,20
MILTON MAMANI MAMANI	134291	28/01/1991	82,20
NÁDIA SALES SOUZA	132842	11/11/1995	70,00
NAYARA CANDIDO CASSIMIRO	135577	19/04/1993	64,60

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

**OBS:** Os candidatos poderão entrar com recurso **contra a nota da Prova Objetiva** nos dias **14, 15 e 16/04 de 2021**. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente via INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.

4

NÍVEA MORAES BATISTA	134776	30/09/1997	75,40
PAULO HENRIQUE CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA	132602	03/02/1996	75,40
RAFAEL SALES MURTA	136255	06/11/1985	63,20
RAFAELA BRANDAO LEONARDO	132347	27/05/1993	84,20
RAFAELA SCHNEIDER RIBEIRO	135565	16/07/1996	62,40
RAHISSA DIOGO DE OLIVEIRA	132587	03/05/1991	66,40
RAMON APARECIDO LAMBERT	137229	25/03/1986	62,60
RAYSSA BERNARDES TELÓ	132909	19/11/1993	80,60
REBECCA ANDRADE ANTEBI	133169	26/11/1997	74,40
RENATA MAURENTE RODRIGUES	135253	05/06/1989	72,80
RENATA ROCHA SILVA FIALHO	132799	30/04/1994	93,40
RENÊ HUGO DE OLIVEIRA	132984	22/06/1985	65,20
ROBERTA SILVA MENEGUELLI	135958	25/02/1992	82,60
RODRIGO FREIRE DE DEUS VIEIRA	135792	17/07/1991	82,40
SABRINA MOREIRA CANDIDO DOS SANTOS	132120	02/12/1992	64,40
SAMARA SALES CAMPOS GOMES	132895	12/07/1989	87,00
SAMIRA MARIA PEREIRA FERNANDEZ	133416	25/11/1991	78,60
SAMUEL VINÍCIUS DA SILVA	134446	16/08/1996	85,80
SOLANGE DE ANDRADE LIMA M. PEDROSA	137483	12/11/1974	72,40
STEPHANIE CRISTINI FERREIRA	135668	04/07/1991	67,80
TAINÁ FARIA MESQUITA	136234	26/02/1995	73,40
TÂMMIS PIEVE ROSA	132010	18/01/1980	66,00
TAYLON LOURENÇO RODRIGUES CARDOSO	135976	09/12/1992	68,00
THAIANA DE CASSIA DE ANDRADE	135265	12/01/1988	79,80
THALITA DE FÁTIMA ANDRADE BOMFIM	132023	09/02/1995	76,20
THIAGO APARECIDO FARIA	135424	12/01/1994	74,60
THIAGO MOURA BRASIL ALEGRO	134389	12/05/1987	86,40
TÚLIO SILVA DE PAIVA	133426	09/06/1982	62,80
VANESSA CAROLINE PEDROSO DE BRITO	135283	01/10/1981	63,60
VANESSA FERNANDA ZATTA	137144	13/09/1988	81,40
VINICIUS AFONSO RAMOS HIRAICI	134486	27/04/1992	92,40
WANESSA CARVALHO SOARES	135314	21/04/1989	88,20
YAGO DE ALMEIDA MORAES REIS	135233	21/01/1997	75,20